

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PLANA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 066/2022-MP/PA**, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém/PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PLANA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.467.549/0001-04, com sede nesta Cidade, à Rua da Mata, Passagem Nova, 140, Marambaia, Belém-PA, CEP: 66.020-140, telefone: 3243-3700 / 98124-4810, e-mail: planaconstrucoes@yahoo.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **ALBERI DE JESUS LOPES BARATA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 10740-D CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.735.272-49, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato, que trata **DO VALOR**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a Reforma e Adequação da Promotoria de Justiça no município de Castanhal/PA, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 2638, Bairro Centro, Castanhal / PA, decorreu do **CONVITE nº 007/2022-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor global do Contrato o montante de **R\$ 7.745,88 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, referente ao acréscimo de serviços decorrentes de alterações no projeto arquitetônico e solicitações da Assessoria Militar do MPPA em relação à segurança institucional, conforme justificativa do Departamento de Obras e Manutenção, proposta orçamentária e Parecer nº 437/2022-ANALISTA JURÍDICO, constantes do protocolo nº 11491/2022, nos termos do art. 65, I, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Décima Quinta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Segunda do mencionado Instrumento, pelo tempo de vigência total, o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elementos de Despesa: 449039 – O.S.T – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários e 0301 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 20 de outubro de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

**PLANA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG: